



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1816 DE 04 DE JULHO DE 2016.

**“ALTERA AS UTILIZAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as utilizações dos imóveis a seguir descritos, passando quanto as suas utilizações para uso dominical, dentro dos limites e confrontações a seguir determinadas:

Rua Projetada 04 : com 13 m (treze metros de largura).

Localizado entre as quadras 11 e 12 do Loteamento Alto da Figueira I.

Frente: Medindo 13,00 m (treze metros) com a Rua Projetada 04;

Fundo: Medindo 13,00m (treze metros) com Rua Antero Gonçalves dos Santos – Vila Santa Marta;

Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) com o Lote 4 da Quadra 11;

Lado Esquerdo: Medindo 20,00m (vinte metros) com o Lote 19 da Quadra 12;

Rua Sidnei Ribeiro dos Santos: com 10 m (dez metros de largura).

Localizado entre as quadras 11 e 12 da Vila Santa Marta.

Frente: Medindo 10,00m (dez metros) com a Rua Antero Gonçalves dos Santos;

Fundo: Medindo 10,00m (dez metros) com Rua Projetada 04 – Loteamento Alto da Figueira I;

Lado Direito: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio) com o Lote 1 da Quadra 11;

Lado Esquerdo: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio) com o Lote 5 da Quadra 12;

Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa: com 20 m (vinte metros de largura).

Localizado entre as quadras 13 e 12 da Vila Santa Marta.

Frente: Medindo 20,00m (vinte metros) com a Rua Antero Gonçalves dos Santos;

Fundo: Medindo 20,00m (vinte metros) com Rua Projetada 04 – Loteamento Alto da Figueira I;

Lado Direito: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio) com o Lote 1 da Quadra 12;

Lado Esquerdo: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio) com o Lote 5 da Quadra 13;

Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa: com 19 m (vinte metros de largura).

Localizado entre as quadras 13 e 12 do loteamento Alto da Figueira I



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Frente: Medindo 19,00 m (dezenove metros) com a Rua Projetada 04;
Fundo: Medindo 19,00m (dezenove metros) com Rua Antero Gonçalves dos Santos – Vila Santa Marta
Lado Direito: Medindo 20,00m (Vinte metros) com o Lote 11 da Quadra 12;
Lado Esquerdo: Medindo 20,00m (Vinte metros) com o Lote 14 da Quadra 13;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

A. Basso
ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1816 DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Altera as utilizações de bens móveis E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas
atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as utilizações dos imóveis a
seguidescritos, passando quanto as suas utilizações para uso
dominical, dentro dos limites e confrontações a seguir
determinadas:

Rua Projetada 04, com 13 m (treze metros de largura).
Localizado entre as quadras 11 e 12 do Loteamento Alto da
Figueira I.
Frente: Medindo 13,00 m (treze metros) com a Rua Projetada
04;
Fundo: Medindo 13,00m (treze metros) com Rua Antero
Gonçalves dos Santos – Vila Santa Marta;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) com o Lote 4 da
Quadra 11;
Lado Esquerdo: Medindo 20,00m (vinte metros) com o Lote
19 da Quadra 12;

Rua Sidnei Ribeiro dos Santos, com 10 m (dez metros de
largura).
Localizado entre as quadras 11 e 12 da Vila Santa Marta.
Frente: Medindo 10,00m (dez metros) com a Rua Antero
Gonçalves dos Santos;
Fundo: Medindo 10,00m (dez metros) com Rua Projetada 04 –
Loteamento Alto da Figueira I;
Lado Direito: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio)
com o Lote 1 da Quadra 11;
Lado Esquerdo: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio)
com o Lote 5 da Quadra 12;

Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, com 20 m (vinte
metros de largura).
Localizado entre as quadras 13 e 12 da Vila Santa Marta.
Frente: Medindo 20,00m (vinte metros) com a Rua Antero
Gonçalves dos Santos;
Fundo: Medindo 20,00m (vinte metros) com Rua Projetada 04
– Loteamento Alto da Figueira I;
Lado Direito: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio)
com o Lote 1 da Quadra 12;
Lado Esquerdo: Medindo 21,50m (vinte e um metros e meio)
com o Lote 5 da Quadra 13;

Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, com 19 m (vinte
metros de largura). Localizado entre as quadras 13 e 12 do
loteamento Alto da Figueira I
Frente: Medindo 19,00 m (dezenove metros) com a Rua
Projetada 04;
Fundo: Medindo 19,00m (dezenove metros) com Rua Antero
Gonçalves dos Santos – Vila Santa Marta
Lado Direito: Medindo 20,00m (Vinte metros) com o Lote 11
da Quadra 12;
Lado Esquerdo: Medindo 20,00m (Vinte metros) com o Lote
14 da Quadra 13;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano
de dois mil e dezesseis.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:87AA482C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Mato Grosso do Sul no dia 14/07/2016. Edição 1639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>